



EDITAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO COM O GRUPO CULTURAL E DESPORTIVO DE AGUIAR

--- Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Viana do Alentejo: -----

--- Torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a redação atualizada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que no dia 7 de maio de 2017 foi celebrado um **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, o qual se encontra em anexo ao presente edital como sua parte integrante. -----

--- Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais. O presente edital será publicitado na página eletrónica do Município e na próxima edição do Boletim Municipal. -----

Paços do Município de Viana do Alentejo, 9 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Bernardino António Bengalinha Pinto, O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar**, contribuinte fiscal nº 501353879, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **Luís Carlos Soldado Pão Mole**, na qualidade de Presidente da Direção, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as autarquias locais têm atribuições nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da transferência de Competências do estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos – programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Município de Viana do Alentejo

7. O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, para a prossecução das suas atividades desportivas, propõe-se: Instalar na sua área funcional um campo de relva sintética e novos balneários, para prática desportiva das suas equipas.

Cláusula 1.ª

Objeto

a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 11º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da instalação na sua área funcional de um campo de relva sintética e construção de novos balneários, para prática desportiva das suas equipas.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante:

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário à instalação e construção de um piso de relva sintética, para treino das diversas equipas, no âmbito da formação dos seus atletas, nos seguintes termos:

a) Comparticipação no custo da obra através de transferência de verba no montante de 199.200,00€.

b) Fornecimento de bens e serviços no montante de 25.000,00€.

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante:

1 – O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, na qualidade de Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente Contrato-Programa, nomeadamente:

a) A instalar e construir, um campo de relva sintética e novos balneários na sua área funcional, para prática desportiva das suas diversas equipas, no âmbito da formação dos seus atletas;



Município de Viana do Alentejo

b) Na qualidade de dono da obra referida na alínea a), a adjudicar a empreitada a uma empresa da especialidade com reconhecidos méritos e provas dadas, mediante os preceitos legais aplicáveis, sendo a sua execução objeto de acompanhamento técnico pelos Serviços Municipais competentes.

2 - O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

a) A disponibilizar o equipamento ao Município de Viana do Alentejo para a realização das provas do Futebol Amador de outras equipas do concelho ou outras atividades promovidas pela autarquia.

b) A disponibilizar o equipamento para os Jogos Inter-Freguesias.

c) A promover o desporto nas camadas mais jovens.

d) A disponibilizar o equipamento, fora do horário das suas atividades, para utilização pelas escolas do ensino básico do concelho.

e) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico de formação para acompanhar as atividades das escolas aquando da utilização do equipamento

Cláusula 4.ª

Duração do contrato:

O presente contrato-programa vigorará por mais de um ano económico, até ao limite de quatro anos correspondentes a cada ciclo olímpico dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e definição de responsabilidades de financiamento

O custo do Programa será de 199.200,00 €, montante a transferir para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, acrescido de 25.000,00€, importância correspondente ao fornecimento de bens e serviços.

Cláusula 6.ª

Regime de participação financeira:



Município de Viana do Alentejo

1 - O município transferirá para o Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar a importância de 199.200,00€.

2 – As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 15/02/2018, o montante de 13.500 €;
- b) 15/08/2018, o montante de 13.500 €;
- c) 15/02/2019, o montante de 13.500 €;
- d) 15/08/2019, o montante de 13.500 €;
- e) 15/02/2020, o montante de 13.500 €;
- f) 15/08/2020, o montante de 13.500 €;
- g) 15/02/2021, o montante de 13.500 €;
- h) 15/08/2021, o montante de 104.700€.

3 – O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar compromete-se a ressarcir o Município das verbas transferidas no âmbito do presente Contrato-Programa se entretanto vier a beneficiar de outro financiamento para a mesma finalidade, a fundo perdido, na sequência de aprovação de eventual candidatura no âmbito de Programas Comunitários ou outros.

Cláusula 7.ª

Gestão e manutenção do Equipamento intervencionado

Ao Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar, enquanto proprietário do campo, compete-lhe a gestão e manutenção do mesmo, assumindo o clube a garantia da sua afetação a treinos desportivos, sem prejuízo do cumprimento do disposto no n.º2 da cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato.



Município de Viana do Alentejo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa competem à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do projeto de construção e instalação do campo de relva sintética e balneários novos, descrito no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Revisão e cessação do contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Publicação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as autarquias locais atendendo ao estatuído no n.º1 do artigo 27º, in fine e no n.º2 do mesmo artigo, do já citado diploma legal.

Cláusula 12.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 13.ª

Vigência do Contrato-Programa



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TEL: 266 930 010 - FAX: 266 930 019

Município de Viana do Alentejo

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 07 de Maio de 2017

O Primeiro Outorgante

Bernard Beevil-pine

O Segundo Outorgante

Luis Carlos Soldado Pão Nole

Programa de desenvolvimento desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuído no artigo 12.º do Decreto-lei n. 273/2009, de 1 de Outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este Programa de Desenvolvimento Desportivo visa a instalação de relva sintética e construção de novos balneários no Campo de Jogos Edgar Afonso, propriedade do Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar.

A instalação do piso de relva sintético, será fator determinante para incrementar e desenvolver a modalidade de futebol junto das camadas jovens, nomeadamente da população escola.

Pretende-se aumentar o número de praticantes da modalidade, numa percentagem estimada de 10%.

O custo do Programa será de 199.200,00€, sendo que as transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:

- a) 15/02/2018, o montante de 13.500€;
- b) 15/08/2018, o montante de 13.500€;
- c) 15/02/2019, o montante de 13.500€;
- d) 15/08/2019, o montante de 13.500€;
- e) 15/02/2020, o montante de 13.500€;
- f) 15/08/2020, o montante de 13.500€;
- g) 15/02/2021, o montante de 13.500€;
- h) 15/08/2021, o montante de 104.700€;

O Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar apresenta um rendimento global anual de 15.345,29€.

O prazo global de execução do programa será de quatro anos correspondentes a cada ciclo olímpico dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e que se encontra igualmente previsto na Cláusula 6.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Este Programa de Desenvolvimento Desportivo contém como parte integrante os estudos prévios efetuados para operacionalização do mesmo, descrições técnicas, bem como a planta de localização.

O Presidente do Grupo Cultural e Desportivo de Aguiar

LUÍS CARLOS SOLDADO PÃO MOLE

Luís Carlos Soldado Pão Mole